

## Homologação de PAPI, APAPI e ALS – novos procedimentos definidos pela ANAC e DECEA

A Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária da Agência Nacional de Aviação Civil (SIA/ANAC) e o Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica (SDOP/DECEA/COMAER) uniram esforços para definir novos fluxos e procedimentos para os processos de homologação dos seguintes auxílios visuais:

- Indicador de Trajetória de Aproximação de Precisão (PAPI),
- Indicador Abreviado de Trajetória de Aproximação de Precisão (APAPI); e
- Sistema de Luzes de Aproximação (ALS).

O novo procedimento tem o objetivo de alocar os dados dos auxílios visuais para a navegação aérea como infraestrutura aeroportuária no âmbito da ANAC e DECEA, bem como disponibilizar maneira mais célere esses equipamentos para sua efetiva operação. Isso é possível tendo em vista:

- maior eficiência e transparência do fluxo processual, com definição de um fluxo claro para seu acompanhamento;
- aderência e proporcionalidade dos processos de homologação de PAPI, APAPI e ALS em relação aos demais processos de alteração cadastral conduzidos na ANAC e DECEA.

Assim, a partir de **1º de fevereiro de 2024** o processo de homologação dos sistemas PAPI, APAPI e ALS passam a seguir os protocolos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, que tratam da relação de documentos e prazos de análise dos processos referentes ao cadastramento de aeródromo público.

Em resumo, na fase inicial do processo de homologação desses auxílios visuais, que ocorrerá na ANAC por meio do sistema de protocolo eletrônico SEI!, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

1. **Requerimento de Cadastramento ou Alteração Cadastral de Aeródromo Público**, devidamente preenchido, o qual está disponível em <https://www.gov.br/anac/pt->

[br/assuntos/regulados/aerodromos/downloads/requerimento-de-cadastramento-ou-alteracao-cadastral-de-aerodromo-publico/view](https://br.assuntos/regulados/aerodromos/downloads/requerimento-de-cadastramento-ou-alteracao-cadastral-de-aerodromo-publico/view);

2. **Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de EXECUÇÃO ou PROJETO/EXECUÇÃO**, registrada na mesma Unidade da Federação (UF) onde se localiza o aeródromo, acompanhada do comprovante de pagamento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou informações suficientes para verificação online no site do CREA.
3. **Memorial de cálculo e memorial descritivo** para a implantação do equipamento no aeródromo.
4. **Ficha com informações específicas do equipamento e lista de verificação** quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelo RBAC nº 154 aplicáveis à alteração cadastral.
5. **Evidências comprovando a efetiva instalação e funcionamento** dos equipamentos no aeródromo.
6. **Cópia de certificado que garanta que os equipamentos atendem aos critérios** de qualidade, funcionalidade e segurança para seu uso em aeródromos, emitido por uma entidade independente no Brasil, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou por demais organizações equivalentes no Brasil ou no exterior ou, ainda, evidência de que o modelo do equipamento passou por um dos processos de avaliação da conformidade no Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA).

Após a análise da documentação apresentada pelo interessado, a qual não mais inclui parecer prévio do COMAER, e na ausência de quaisquer impedimentos de ordem documental ou técnica, a ANAC emitirá uma Declaração de Conformidade Inicial (DCPI) para o projeto de implementação do sistema.

***Com a Declaração de Conformidade Prévia de Instalação (DCPI) em mãos, o interessado deverá solicitar a inspeção em voo ao Grupo Especial de Inspeção em Voo (GEIV)***, por intermédio de ofício da empresa operadora do aeroporto, apresentando a este órgão o giro do horizonte (no caso de PAPI e APAPI) e demais documentos necessários para inspeção em voo e análises complementares a serem realizadas pelos órgãos do DECEA, conforme estabelecido na [ICA 121-3 -Procedimentos Administrativos de Inspeção em Voo](#), visando à obtenção de um parecer favorável do DECEA/COMAER.

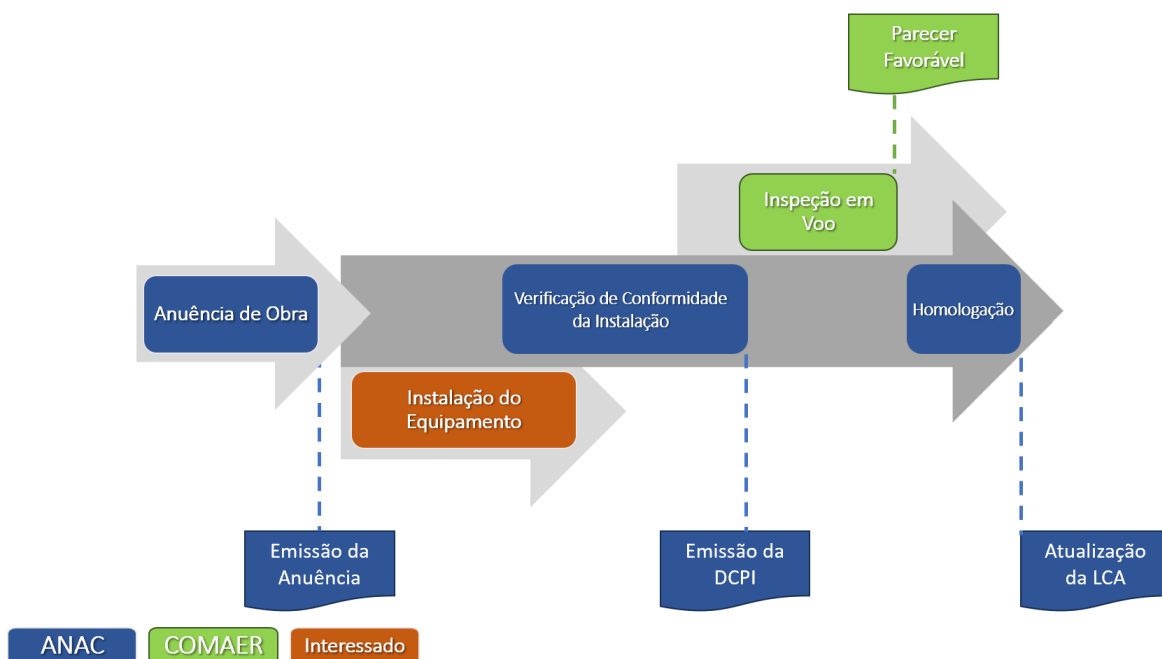
Nota: Para implantação de PAPI ou APAPI, o interessado deverá obter e encaminhar ao GEIV as informações sobre o giro de horizonte, com a plotagem de todos os obstáculos e suas elevações, 15º para cada lado do eixo da pista de aproximação. A presença de obstáculo com mais de 1,8º de elevação no setor de 10º de cada lado do eixo da pista de pouso poderá inviabilizar a utilização do PAPI ou APAPI com ângulo de 3,00º ou maior, principalmente se for composto por vegetação, se não for possível removê-lo.

**Uma vez obtido o parecer favorável do DECEA, o interessado deverá encaminhá-lo à ANAC** para as últimas considerações que precedem o cadastramento e a inclusão do auxílio visual para navegação nas Publicação de Informações Aeronáuticas (AIP-BRASIL e/ou ROTAER).

**Para novos pedidos de homologação de PAPI, APAPI e ALS, os novos procedimentos entrarão em vigor em 1º de fevereiro de 2024.** Para os processos já iniciados e em trâmite, os procedimentos anteriores continuarão sendo aplicados. No entanto, o interessado tem a opção de solicitar o arquivamento do processo em curso no DECEA e iniciar um novo processo junto à ANAC seguindo os novos fluxos e procedimentos.

Quanto a processos referentes a obras e serviços de manutenção, destaca-se que estes não sofreram alterações em seus fluxos.

A seguir é apresentado o fluxo completo para a efetiva operação desses auxílios à navegação, o qual inclui os processos de anuência de obra e homologação:



Dúvidas sobre o novo procedimento de homologação desses auxílios ou necessidade de esclarecimentos adicionais podem ser endereçadas ao e-mail [obras.sia@anac.gov.br](mailto:obras.sia@anac.gov.br), incluindo no assunto: “PAPI, APAPI e ALS – homologação”.

Atenciosamente,



**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

E-mail: [sia@anac.gov.br](mailto:sia@anac.gov.br)

[www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.